



Gabinete do Bastonário

**Exmo Senhor**  
**Presidente da Comissão de Trabalho e Segurança Social**  
**Deputado Feliciano Barreiras Duarte**  
Email: [10ctss@ar.parlamento.pt](mailto:10ctss@ar.parlamento.pt)

**Exmos (as) Senhores (as)**  
**Deputados e Deputadas do Bloco de Esquerda**  
Email: [bloco.esquerda@be.parlamento.pt](mailto:bloco.esquerda@be.parlamento.pt)

N. Refª  
SAI-OE/2017/5146

V. Refª

<b>DATA</b>	<b>23-05-2017</b>
<b>ASSUNTO:</b>	BE - Projecto-Lei sobre o Regime de Trabalho Nocturno e por Turnos

Ex.mos (as) Senhores (as) Deputados e Deputadas,

No âmbito do período de apreciação pública do Projeto de Lei n.º 496/XIII, e sem prejuízo de se concordar em termos gerais com a necessidade de “dotar a lei de instrumentos que, assegurando os serviços e produções normais das diferentes organizações, diminuam as consequências nefastas deste tipo de trabalho [trabalho por turnos], nomeadamente na saúde dos trabalhadores e trabalhadoras”, não pode a Ordem dos Enfermeiros deixar de alertar para o facto de que, quaisquer regras que possam vir a ser adoptadas em sede de Código do Trabalho, não poderão – nem deverão – pôr em causa regimes especiais que se encontram em vigor, sempre que sejam mais benéficos para os trabalhadores em causa.

A título de exemplo, alerta-se para o regime previsto no Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de Março, que não obstante o âmbito subjectivo nele definido, bem como o facto de ter já sido parcialmente revogado por diplomas posteriores, é aplicável (nomeadamente, na parte referente ao trabalho nocturno e por turnos) aos profissionais de saúde que exercem funções nas instituições do Serviço Nacional de Saúde, independentemente da natureza do respectivo vínculo de emprego.

Com os melhores cumprimentos,

A Bastonária

  
Ana Rita Pedroso Cavaco